

Câmara Municipal de Pelotas
Documento de Sessão
Sob N.º 1460
Em 29/04/10
<i>Líder Executivo</i>
<i>Gabinete do Vereador WALDOMIRO LIMA</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**Gabinete do Vereador WALDOMIRO LIMA**

**PROJETO DE LEI**

**EMENTA:** Altera o parágrafo 1º do art. 38 e o artigo 76 do ANEXO da lei nº 2870 de 20-12-1984 (Código de Instalação prediais de águas e esgotos do SANEP).

Art. 1º- O parágrafo primeiro do Artigo 38 do Anexo da Lei nº 2870 de 20-12-1984, para ter a seguinte redação:

Art.38...

...§ 1º- As ligações de ramais prediais para imóveis com área até 69 m<sup>2</sup>, ficam isentas da aprovação de projeto hidro-sanitário, uma vez que constatado através de visita da assistente social do SANEP, tratar-se de pessoa de baixa renda ou a critério do SANEP”.

Art. 2º- O Artigo 76 do Anexo da Lei nº 2870 de 20-12-19874 passa a ter a seguinte redação:

...Art. 76- A autorização de liberação de ligação de água para construções novas, com área inferior a 70 m<sup>2</sup>, ficarão a critério do SANEP; a obrigatoriedade somente se dará para imóveis com área superior a 69 m<sup>2</sup>.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2010

  
**WALDOMIRO LIMA**  
 Vereador  
 Líder da Bancada do PRB

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que a grande demanda no que se refere a pedidos de ligações de água em bairros e vilas, incluem posseiros, pessoas de baixa renda, muitas sem comprovante de rendimentos, as quais possuem pequenas construções, entre elas chalés de chão batido; pessoas que, muitas vezes se encontram em precárias condições financeiras, não tendo como contratarem um técnico ou engenheiro para elaboração de um projeto hidro-sanitário para todo tipo de construção como atualmente está previsto do Artigo 38 da lei de 2870/84 e seu anexo.